



DECRETO Nº 04/2022

Pium, 18 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a Criação de Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis – CPABI – no âmbito do Município de Pium – TO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, Estado do Tocantins, Dr. Valdemir Oliveira Barros, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pium-TO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Permanente de Avaliação, composta pelos servidores abaixo relacionados, para proceder a avaliação de bens móveis e imóveis com a finalidade de instruir procedimentos licitatórios com determinação de preços para permissões, concessões, cessões de direito real de uso, alienações, desapropriações, indenizações, bem como, pra fins de cálculo do imposto sobre Transmissão Inter Vivos a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis e outras finalidade intrínsecas:

- ✓ DOMINGOS DIAS CAMPELO
- ✓ JOÃO GOMES RODRIGUES
- ✓ PAULO SERGIO AIRES GOMES
- ✓ ROBERVAL PAULO DA SILVA

Art. 2º - Todo o laudo de avaliação, para sua validade, deverá constar a assinatura de no mínimo 02 (dois) membros da comissão;

Art. 3º - A Comissão Permanente de Avaliação de Bens – CPAB terá as seguintes atribuições:

- I. Opinar sobre o justo valor venal de imóveis particularmente desvalorizados, em virtude de configuração irregular, acidentes topográficos desfavoráveis ou



- quaisquer outras circunstâncias que concorram objetivamente para a sua depreciação de modo permanente ou não;
- II. Determinar o valor unitário terreno-padrão, para cálculo do valor venal dos mesmos;
 - III. Estabelecer, após solicitação, a avaliação dos terrenos a serem desapropriados pelo município, ou com ele transacionados, bem como, avaliar todos e qualquer outros imóveis envolvidos em negócios jurídicos de que participe a municipalidade, especialmente compra e venda, permuta e doação em pagamento, valendo a decisão como pronunciamento oficial e insubstituível;
 - IV. Propor ao Chefe do Poder Executivo as medidas que julgar necessárias a perfeita atualização do valor fiscal dos terrenos.

Art. 4º - As atividades dos membros da Comissão são declaradas de caráter relevante para o município, ficando proibida sua remuneração pelos cofres públicos.

Art. 5º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de dezembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium – TO em 18 de janeiro de 2022.

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal de Pium

PUBLICADO

27/01/22
Paulo Sérgio Aires Gomes
Secretário de Administração
Decreto 01/2021